

五十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$110,000.00（壹拾壹萬澳門元）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十七條第一款及第181/2019號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予環境保護局一項金額為\$110,000.00（壹拾壹萬澳門元）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長譚偉文，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：行政財政處處長李少容，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：顧問高級技術員方少琼，當其出缺或因故不能視事時，由顧問高級技術員馮潔霞代任。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二零年一月一日。

二零二零年二月十七日

經濟財政司司長 李偉農

二零二零年二月十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 56.º a 59.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental);

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pelo n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), conjugado com a Ordem Executiva n.º 181/2019, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental um fundo permanente de \$ 110 000,00 (cento e dez mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Tam Vai Man, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Lei Sio Iong, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Fong Sio Keng, técnica superior assessora e, nas suas faltas ou impedimentos, Etelvina da Silva Fong, técnica superior assessora.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2020.

17 de Fevereiro de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 18 de Fevereiro de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.

社會文化司司長辦公室

第 18/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第4/2014號行政法規《文化遺產委員會》第三條第二款及第四條第一款的規定，作出本批示：

一、續任下列人士為文化遺產委員會成員，為期三年：

(一) 社會文化司司長辦公室代表林韻妮；

(二) 文化局代表梁惠敏；

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2014 (Conselho do Património Cultural), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho do Património Cultural, pelo período de três anos:

(1) Lam Wan Nei, representante do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;

(2) Leong Wai Man, representante do Instituto Cultural;

(三) 李斌生;

(四) 李嘉曾;

(五) Lee Hay Ip;

(六) 梁頌衍;

(七) 葉達;

(八) 蔡田田。

二、委任下列人士為文化遺產委員會成員，為期三年：

(一) 江淳;

(二) 林翊捷;

(三) 胡玉沛;

(四) 胡祖杰;

(五) 莫志偉;

(六) 譚志廣。

三、本批示自二零二零年三月六日起產生效力。

二零二零年二月十八日

社會文化司司長 歐陽瑜

二零二零年二月十八日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 何鈺珊

(3) Lee Bun Sang Stephen;

(4) Li Jiazeng;

(5) Lee Hay Ip;

(6) Leong Chong In;

(7) Ip Tat;

(8) Choi Tin Tin.

2. São designados como membros do Conselho do Património Cultural, pelo período de três anos:

(1) Jiang Chun;

(2) Lam Iek Chit;

(3) Ferreira Manuel Iok Pui;

(4) Wu Chou Kit;

(5) Mok Chi Wai;

(6) Tam Chi Kuong.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Março de 2020.

18 de Fevereiro de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 18 de Fevereiro de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ho Ioc San.*

運輸工務司司長辦公室

第 13/2020 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借方式批出，面積57平方米，位於澳門半島，其上建有通商新街45號都市樓宇，標示於物業登記局B9冊第57頁背頁第1597號，以其名義登錄於第248514G號的土地的批給，以興建一幢樓高6層，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 13/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 57 m², situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 45 da Rua Nova do Comércio, descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 1 597 a fls. 57v do livro B9, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 248 514G, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades habitacional e comercial.